JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Secretaria de Recursos Materiais 2

Secretaria de Educação 3

Poder Legislativo 3

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 084, 12 de JUNHO DE 2025

"Regulamenta as formas de prestação de caução para garantia da execução de obras de infraestrutura nos parcelamentos de solo, nos termos do artigo 187, paragrafo único da Lei Complementar nº 6.283/23."

Publicado em ____/____/2025
Ed. _____, Pág. _____
no Jornal Oficial de Itapira

MÁRIO DA FONSECA, Vice-Prefeito Municipal de Itapira em Exercício, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira; e

CONSIDERANDO que o Município tem recebido demanda de aprovação de parcelamento de solo e urbanização condominial mediante a indicação de caução para garantia de obras de infraestrutura cuja modalidade difere da caução de lotes e áreas, cujos pedidos são baseados na previsão estampada na Lei Municipal nº 6.283/23, art. 187, paragrafo único, "dentre outras";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.766/79, estabelece a necessidade de apresentação de "competente instrumento de garantia", conforme art. 9º e 18, inciso V, sem especificar espécie ou modalidade;

CONSIDERANDO que não cabe ao Oficial Registrador discutir a natureza da garantia, se real, fidejussória ou outra, devendo ser aprovada e aceita pelo Município (Provimento nº 58/89 Corregedoria Geral de Justiça - SP Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais - Tomo II; Acórdão 001953-0, Jales, 13.07.1983;

CONSIDERANDO a possibilidade de o empreendedor indicar para caução de infraestrutura, os lotes ou áreas ou, ainda, apresentar "outras Garantias" em favor da Administração Pública, nos termos do art. 187, paragrafo único da Lei Complementar nº 6.283/23;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de regulamentação e estabelecimento da natureza e modalidade da prestação de "outras garantias" (art. 187, parágrafo único") para caução de obras de infraestrutura de parcelamento de solo, DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º A garantia para execução das obras de infraestrutura de parcelamento do solo urbano, exigida na Lei Federal nº 6.766/79, bem como, pela Lei Municipal Complementar nº 6.283/23, poderá constituir-se, a critério do município, em garantia real, fidejussória ou ambas.

Art. 2º Além da garantia real mediante a caução de lotes ou áreas tratadas no artigo 187, parágrafo único, a municipalidade admitirá, também, outra garantia, que poderá ser real ou fidejussória e constituir-se-á por:

I - Hipoteca de outros bens imóveis edificados;
II - Seguro Garantia;
III - Fiança Bancária;

§ 1º - Os imóveis objetos da hipoteca de bens imóveis edificados, deverão situar-se, preferencialmente, no município de Itapira e deverão recair sobre imóvel livre e desembaraçado de ônus ou restrições.

§ 2º - O Seguro Garantia deverá ser tomado em seguradoras sem restrições na SUSEP Superintendência de Seguros Privados.

§ 3º - A Fiança Bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, sem restrições no Banco Central, preferencialmente aquela que tiver agência física no Estado de São Paulo, no Município de Itapira

§ 4º - Deverá constar da escritura pública de garantia hipotecária, em especial de lotes do próprio empreendimento, criados com o registro do parcelamento, que o imóvel não poderá ser alienado sem a autorização expressa do Município.

Art. 3º O valor da garantia, para os casos em que a caução consistir nos próprios lotes a serem criados com o registro do parcelamento, será definido nos termos do parágrafo único do artigo 187 da Lei Complementar nº 6.283/23.

Parágrafo Único. O prazo mínimo de abrangência da garantia na modalidade de seguro fiança ou fiança bancária, para fins de verificação e recebimento das obras, deverá sobrepujar em 06 (seis) meses o prazo estabelecido para execução das obras.

Art. 4º Este Decreto aplica-se, também, à prestação de garantia para obras externas exigidas em processo de urbanização para implantação de empreendimentos na forma condominial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 12 de junho de 2025.

MÁRIO DA FONSECA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 009/2025 REFERENTE À INEXIGIBILIDADE N° 023/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 0155/2025 – **OBJETO:** Prestação de serviço especializado de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência intelectual, múltipla, física e TEA (Transtorno Do Espectro Autista) na área da saúde, no Município De Itapira-SP Decorrente Do

Repasse Das Emendas Parlamentares nº 281300015 e 15270006. - PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPIRA – APAE –** Data da assinatura: 28 de Maio de 2025 - Valor: R$200.000,00 (duzentos mil reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2024, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0487/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de resíduos do município de Itapira/SP. As partes de comum acordo resolvem prorrogar o contrato nº 047/2024, conforme parecer jurídico, financeiro e Ofício da Secretaria de Serviços Públicos, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93. **CONTRATANTE:** ESN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GUARARAPES LTDA. Data da assinatura: 06 de Junho de 2025. Vigência: 60 dias. Valor: R$627.840,00 (seiscentos e vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais).

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PII - 09/2025 – PRÉ-ESCOLA
Assunto: Programa de Tempo Integral das Pré-Escolas

Regina de Santana Lago Gracini, Secretária Municipal de Educação de Itapira, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os pais ou responsáveis pelo(s) menor(es) abaixo descrito(s) para comparecer(em) na unidade escolar de matrícula do(a) aluno(a), no **período de 16 a 18 de junho de 2025**, nos **respectivos períodos de aula** para efetivação da matricula no **Programa DE Tempo Integral DAS PRE-EscolaS**.

****

Ano Letivo: 2025

****

Ordem alfabética:

NOME DO ALUNO	ESCOLA	PERÍODO COMPLEMENTAR
ALICE EMANUELLY LOPES	EMEB PROFA. MARIA LUIZA CRUZ COELHO	TARDE
MARIA ALICE BELLINI GONCALVES	EMEB PROFA. MARIA LUIZA CRUZ COELHO	TARDE

É importante frisar, que após o período acima estabelecido, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito, de oferecer a vaga disponível para a lista "ESPERA", de acordo com a ordem prevista pela legislação vigente.

Sem mais,

Itapira, 11 de junho de 2025.

Regina de Santana Lago Gracini
Secretária Municipal de Educação

.....

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/25

Torna-se público que a Câmara Municipal de Itapira, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para: **Aquisição de placas de sinalização, luminárias de emergência, suporte de solo e serviço de recarga de extintores para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itapira, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

Serão consideradas as propostas recebidas até às 17h30 do dia 17/06/2025 no e-mail comprascmi@camaraitapira.sp.gov.br ou no endereço eletrônico: http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/.

Itapira, 12 de junho de 2025.

LUÍS FRANCISCO MODENA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO *AD HOC*

.....

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/25

Torna-se público que a Câmara Municipal de Itapira, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Itapira, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

Serão consideradas as propostas recebidas até às 17h30 do dia 17/06/2025 no e-mail comprascmi@camaraitapira.sp.gov.br ou no endereço eletrônico: http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/.

Itapira, 11 de junho de 2025.

LUÍS FRANCISCO MODENA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO *AD HOC*

.....